PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 458 DE 21 DE AGOSTO DE 1970

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito da importância de CR$. 26.347,91 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

31.11.00 - Pessoal Civil	CR$.	1.302,00
31.30.02 - Serviços de Terceiros	CR$.	50,00
31.11.09 - Pessoal Civil	CR$.	843,50
31.11.09 - Pessoal Civil	CR$.	28,80
31.40.09 - Encargos Diversos	CR$.	2.090,55
31.11.16 - Pessoal Civil	CR$.	1.830,00
31.11.11 - Pessoal Civil	CR$.	612,50
31.11.19 - Pessoal Civil	CR$.	446,60
31.20.16 - Material de Consumo	CR$.	500,00
31.11.42 - Pessoal Civil	CR$.	768,00
31.11.42 - Pessoal Civil	CR$.	9.088,00
31.20.42 - Material de Consumo	CR$.	2.100,00
31.30.42 - Serviços de Terceiros	CR$.	5.000,00
31.11.46 - Pessoal Civil	CR$.	312,00
31.11.61 - Pessoal Civil	CR$.	588,00
32.31.82 - Inativos	CR$.	406,00
32.33.89 - Salário Família	CR$.	185,16
31.11.92 - Pessoal Civil	CR$.	38,40
31.11.95 - Pessoal Civil	CR$.	38,40
31.11.97 - Pessoal Civil	CR$.	120,00

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de agosto de 1970.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 25 de agosto de 1970.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= Secretário =